



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2016

CONVITE N.º 003/2016

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais do Sistema de Folha de Pagamento por um período de 12 (doze) meses, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentaria própria, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.- SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**19 - 3.3.90.39.00.00.00.00-0.01.110 - Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica**

Serão Emitidos convites para seguintes empresas / Pessoas Físicas:

- 1 - Julio Cezar Miranda Guimarães Araújo 38784152818
- 2 - Luiz Eduardo Junqueira 39840418119
- 3 - Sanderson José Castilho da Silva 18196694830

Areias, 26 de janeiro de 2016.

Sonia Coelho Rocha
Diretora de Tesouraria

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, AUTORIZO a abertura da licitação proposta. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 26 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2016

EDITAL DE CONVITE N.º 003/2016

De conformidade com determinação do Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO FERNANDES, faz-se público que se acha aberta nesta Prefeitura, a licitação na modalidade de Convite no tipo “menor preço” para o objeto especificado no item I deste edital.

As propostas deverão ser entregues mediante protocolo da Secretaria da Prefeitura Municipal até o dia **04 de fevereiro de 2016**, às 09:00 horas.

O Exame dos certificados de inscrição ou da documentação para habilitação dos interessados e abertura das propostas propriamente ditas, terá início às 10:00 horas do dia **04 de fevereiro de 2016** em ato público a ser realizado no recinto da Prefeitura Municipal e em presença dos licitantes e pessoas interessadas que comparecerem.

A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, e pelas disposições seguintes:

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais referente a alimentação de folha de pagamento com informações recebidas das secretarias, escolas e departamento, referente a movimentação dos serviços públicos municipais conforme o Termo de Referência.

1.1 Integram este edital como partes indissociáveis:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato
- b) Anexo II – Termo de Referência

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Participarão da presente licitação, os fornecedores convidados pela Prefeitura Municipal de Areias nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, ou aqueles que se interessarem e apresentarem a documentação exigida no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos.

Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação completa, ou que sejam considerados inidôneos por órgãos governamentais.

Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata; que estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação; que estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, a saber: os de “Habilitação” e a “Proposta Comercial”, na seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000
1 - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:

2 - envelope contendo as Propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2 (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter:

- 1 - Comprovante de personalidade jurídica (cartão do CNPJ.);
- 2 – Comprovante de regularidade fiscal - INSS e FGTS;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4 – Comprovante de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser elaborada com base no projeto, nos memoriais descritivos, nos cadernos de encargos e demais documentos relacionados neste edital, e atender as seguintes normas:

1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ ou identificado o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

2 - Os preços propostos devem ser globais, computados todos os custos necessários à realização dos diversos serviços integrantes do objeto desta licitação, incluindo todos os materiais, serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final.

3 - Constará obrigatoriamente da proposta, o preço total para a execução do objeto desta licitação, em algarismos e por extenso.

4 - Declaração da licitante de que se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;

V.I - DOS PREÇOS

Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou, ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão Especial de Licitação proceder às correções necessárias.

No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos (extenso), observadas as correções numéricas porventura necessárias.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A licitante deverá elaborar seu orçamento com base no Edital e seus Anexos, e, na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços e de quantitativos necessários para o cumprimento total das obrigações objeto desta licitação.

V.II - DOS PRAZOS

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento da documentação e propostas;

2 – O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de 11 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido no Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, sendo prorrogado o contrato será reajustado em períodos anuais contínuos na contra prestação dos serviços e fornecimentos contratados, sendo que o índice adotado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que esta repartição venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

VI - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Até o dia, hora e local designados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Areias receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para “Habilitação” e “Proposta”, mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de documento oficial de identidade ou congênere, e documento que comprove a representação.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

VII - DA HABILITAÇÃO

A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes “Documentos de Habilitação” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

1 - O Presidente da Comissão procederá a abertura dos envelopes referentes aos “Documentos de Habilitação”, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura.

2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata.

4 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

6 - Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de “Proposta”, dando-se prosseguimento ao processo licitatório.

7 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de “Proposta Comercial” devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

8 - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de “Proposta”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

pelos representantes das licitantes presentes.

9 - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão notificará os interessados quanto às habilitações.

10 - Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109, da Lei n 8.666/93.

11 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes “Propostas” das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data de inabilitação.

12 - Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os “envelopes-propostas” serão destruídos.

13 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

VIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e seguindo as seguinte normas:

1 - Não sendo suspensa a reunião para análise das propostas, ou, para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá a análise das propostas e comunicará às licitantes a sua decisão.

2 - Em caso de impossibilidade de julgamento das propostas no ato de abertura, será suspensa a reunião, e após concluída a análise das propostas, a Comissão notificará os interessados de sua decisão sobre a classificação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão o decidido, caso em que serão observados os procedimentos legais estabelecidos pela Lei 8.883/94.

3 - O julgamento será baseado na análise objetiva da proposta, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

4 - As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, as que apresentarem preço global superior ao estabelecido, ou ainda apresentando preços manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovação de custos, através de demonstrações específicas, que comprovem coerência com os preços de mercado.

5 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas ou realização de



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das propostas.

7 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre o julgamento das propostas. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa ou notificação. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8 - Intimadas as licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão divulgará a classificação final.

9 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.883/94.

10 - Aberto o período recursal, e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão submeterá o julgamento da licitação ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Areias.

11 - Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital.

12 - As licitantes serão classificadas em função de seus preços por itens, por preços crescentes, sendo consideradas vencedoras da presente licitação as que apresentarem os menores preços por itens.

13 - Ocorrendo empate de preços, conforme item anterior, por duas ou mais licitantes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8.883/94.

14 - Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.883/94.

15 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado à despeito das ausências, em ato público.

16 - Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo serem as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes.

17 - A licitante vencedora será convocada para firmar o instrumento contratual.

IX - DO TERMO DE COMPROMISSO

1 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de três dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o referido compromisso, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado os dispositivos legais contidos na Lei 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

2 - Se a licitante vencedora não assinar o termo no prazo estabelecido, fica facultado à Prefeitura Municipal de Areias, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei.

3 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- * advertência;
- * multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de execução dos serviços durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;
- * multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e,
 - a) - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
 - b) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

X - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura em moeda corrente no valor correspondente 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

* Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem anterior, por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

* Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

* A despesa para a presente obra correrá à conta da Dotação Orçamentária:

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.- SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

19 - 3.3.90.39.00.00.00.00-0.01.110 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

propostas.

Não será habilitada licitante da qual faça parte profissional que tenha participado da elaboração do projeto básico da obra bem como não serão admitidos consórcios para execução dos serviços objeto desta licitação.

Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta por escrito, à Comissão Especial de Licitação, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areias.

O Prefeito Municipal de Areias poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de “Habilitação” e “Proposta”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o Juízo da Comarca de Queluz / SP.

Os recursos eventualmente interpostos, relativos à presente licitação, serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Areias, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

Areias, 26 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços referente a alimentação do sistema de folha de pagamentos com eventos como: plantão médico 24 horas, plantão médico 12 horas, plantão odontológico, adicionais noturnos, horas extras, substituição de aulas, ausências injustificadas ao trabalho, insalubridades, afastamento sem vencimento e auxílio maternidade, lançamentos de serviços prestados por profissionais autônomos, cálculos e acompanhamento de férias vencidas e férias a vencer dos servidores, anotações nas CTPS dos servidores com informações referente as férias, alterações de salários, acompanhamentos dos valores descontados dos servidores a título de pensão alimentícia e posterior pagamento por meio de arquivo eletrônico ao titular beneficiário da pensão, marcação de perícias médicas junto ao INSS e elaboração dos documentos necessários para encaminhamento a perícia médica aos funcionários com afastamentos superior a 15 dias, prestar informação ao CAGED referente a movimentações ocorridas durante o mês, impressão conferências dos relatórios de integração contábil e encargos sociais, geração da guia de recolhimento de FGTS, INSS no sefip, realização do backup da GFIP e posterior armazenamento seguro do backup, cálculos de rescisões de contrato por prazo determinado, pedido de demissão, Programa de Demissão Voluntária PDV e geração da guia de recolhimento da multa de 40% quando se enquadrar, recolhimento e geração da guia de FGTS atrasado dos servidores pela sefip, informar movimentações no conectividade social ou conectividade social ICP, solicitação de vale transporte aos servidores que residem em outros municípios, impressão e arquivamento do extrato da folha de pagamento e RE extraída do sefip, conferencia e envio do arquivo da DIRF, RAIS, verificação de eventuais pendências da Prefeitura na receita federal ou INSS, no que se refere a liberação da Certidão Negativa de Débitos, análise e liberação de empréstimos consignados em folha aos servidores públicos de modo a não exceder 30 % dos rendimentos líquido, geração e conferência do arquivo de crédito de pagamento aos servidores, conferencia e geração do arquivo de pagamento do 13º adiantamento aos servidores no mês de aniversário, elaboração dos cartões de ponto dos servidores dos setores onde há relógio para registro eletrônico do ponto, elaboração dos livros de ponto para setores onde não dispõe de relógio para registro de ponto dos servidores, aplicação a advertências a servidores públicos municipais que adotarem postura e comportamento inadequado no âmbito corporativo, envio para orçamento e publicação em jornais e site da municipalidade de editais do concurso público ou processo seletivo e posterior acompanhamento das publicações dos mesmos.

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de na área de Recursos Humanos, podendo estes serviços se prestados no escritório do contratado, sem qualquer tipo de vínculo empregatício, portanto, sem controle de horário e subordinação., **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIAS E _____.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, com sede à Praça Nove de Julho, n.º 202, Centro, CNPJ/MF 45.195.963/0001-26, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Senhor José Antonio Fernandes, e de outro lado a _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Convite nº ____/__, pelo Senhor Prefeito Municipal, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços referente a alimentação do sistema de folha de pagamentos com eventos como: plantão médico 24 horas, plantão médico 12 horas, plantão odontológico, adicionais noturnos, horas extras, substituição de aulas, ausências injustificadas ao trabalho, insalubridades, afastamento sem vencimento e auxílio maternidade, lançamentos de serviços prestados por profissionais autônomos, cálculos e acompanhamento de férias vencidas e férias a vencer dos servidores, anotações nas CTPS dos servidores com informações referente as férias, alterações de salários, acompanhamentos dos valores descontados dos servidores a título de pensão alimentícia e posterior pagamento por meio de arquivo eletrônico ao titular beneficiário da pensão, marcação de perícias médicas junto ao INSS e elaboração dos documentos necessários para encaminhamento a perícia médica aos funcionários com afastamentos superior a 15 dias, prestar informação ao CAGED referente a movimentações ocorridas durante o mês, impressão conferências dos relatórios de integração contábil e encargos sociais, geração da guia de recolhimento de FGTS, INSS no sefip, realização do backup da GFIP e posterior armazenamento seguro do backup, cálculos de rescisões de contrato por prazo determinado, pedido de demissão, Programa de Demissão Voluntária PDV e geração da guia de recolhimento da multa de 40% quando se enquadrar, recolhimento e geração da guia de FGTS atrasado dos servidores pela sefip, informar movimentações no conectividade social ou conectividade social ICP, solicitação de vale transporte aos servidores que residem em outros municípios, impressão e arquivamento do extrato da folha de pagamento e RE extraída do sefip, conferencia e envio do arquivo da DIRF, RAIS, verificação de eventuais pendências da Prefeitura na receita federal ou INSS, no que se refere a liberação da Certidão Negativa de Débitos, análise e liberação de empréstimos consignados em folha aos servidores públicos de modo a não exceder 30 % dos rendimentos líquido, geração e conferência do arquivo de crédito de pagamento aos servidores,



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

conferencia e geração do arquivo de pagamento do 13º adiantamento aos servidores no mês de aniversário, elaboração dos cartões de ponto dos servidores dos setores onde há relógio para registro eletrônico do ponto, elaboração dos livros de ponto para setores onde não dispõe de relógio para registro de ponto dos servidores, aplicação de advertências a servidores públicos municipais que adotarem postura e comportamento inadequado no âmbito corporativo, envio para orçamento e publicação em jornais e site da municipalidade de editais do concurso público ou processo seletivo e posterior acompanhamento das publicações dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

2.1 O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de 11 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido no Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contra prestação dos serviços e fornecimentos contratados, sendo que o índice adotado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que esta repartição venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR: O valor global do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), observando o preço para prestação de serviços mensal de R\$ _____, conforme proposta adjudicada da contratada;

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO:

4.1 A Administração contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o 5º (quinto) dia de cada mês, com a apresentação da competente documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES

5.1 Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, a mesma, incurso nas penalidades e sanções de:

- I Advertência;
- II multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

III suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3 Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.

6.1.4 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção.

6.1.4.1 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.

6.1.4.2 Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.2 DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

6.2.1 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na locação;

6.2.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

6.2.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

6.2.4 Ressarcir as despesas de viagem da CONTRATADA quando estiver a serviço da CONTRATANTE fora do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

7.1.1.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais especificações, ou prazos;

7.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

7.1.1.4 O atraso injustificado no início do objeto do contrato;

7.1.1.5 A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;

7.1.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

7.1.1.7 O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

7.1.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

7.1.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização, escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

7.1.3 Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

7.1.3.1 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.3.2 A suspensão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

7.1.3.3 A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2016, na classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos do edital do antecessor Convite de Preços e à proposta adjudicada da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, é o da Comarca de Queluz, SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

_____, ____ de _____ de 2016.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____